



PREFEITURA DE MARIALVA

Estado do Paraná

CNPJ 76.282.680/0001-45

Rua Santa Efigênia, 680 Centro (44) 3232-8383 - CEP 86990-000

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 12342 / 2016 Ordinário Data: 09/11/2016 Página 1 / 1

Credor: 103290 RICARDO HIDEYUKI NAKANISHI

Endereço: - C.E.P. - -

C.P.F.: 749.259.039-34

R.G.:

Ag

C/C

Orgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade: 02.004. ASSESSORIA JURIDICA
Prog. Trabalho: 02.062.0002.2.012. MANUTENÇÃO DE DESPESAS C/ CUSTAS/SENTENÇAS JUDIC
Elemento Desp.: 3.3.9.0.91.00.00. SENTENÇAS JUDICIAIS
Desdobramento: 01 00 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO
Reduzido: 40
F. de Recurso: 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORR 01000

Tipo de Licitação: Dispensável

Nº Licitação: /

Data Licitação: .

Nº Contrato: .../

Nº Convênio: /

Dotação Inicial
275.625,00

Saldo Anterior
275.625,00

Valor
26.932,03

Saldo Atual
248.692,97

JUSTIFICATIVA: REFERENTE A AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 326/199.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1	unid	SENTENÇA JUDICIAL	26.932,03	26.932,03

Total Retenções:

0,00

Total Liq. Empenho:

26.932,03

Empenhado por:

Paulo César Mori

Autorizo a Despesa Acima Discriminada

Marialva, de de

PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente, desta nota de empenho.

Marialva, de de

BENEDITO SANTO MOREIRA
Contador CRC/PR Nº 20802/01

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

BRUNO COSTA DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Finanças

RECIBO

Recebi(emos) da tesouraria da PREFEITURA DE MARIALVA, a importância especificada acima em moeda corrente do país.

Marialva, de de

Banco _____

Nº da Conta _____

Nº do Cheque _____

Credor: RICARDO HIDEYUKI NAKANISHI
C.P.F.: 749.259.039-34

**REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO**

DO JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, DR. DEVANIR CESTARI

Ao: MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ –

Requisito o pagamento em favor do(s) credor(es) e no(s) valor(es) individualizado(s) em anexo, em virtude de decisão transitada em julgado, proferida na **Ação de Repetição de Indébito n. 326/1999**, segundo as informações abaixo indicadas. **Informo, outrossim, que não existe qualquer recurso pendente quanto aos valores contidos na presente Requisição.**

A – IDENTIFICAÇÃO

Requerente : PAULO SAID E OUTROS (23)

Advogado : RICARDO HIDEYUKI NAKANISHI

OAB: 24.341-PR

Requerido : O MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ

Advogado : KARINA BORTOLON PIRES DE LIMA

OAB: 56.746-PR

B – ESPÉCIE DE REQUISIÇÃO

(X) Requisição de Pequeno Valor – RPV

() Precatório

(X) *OFICIO REQUISITÓRIO (ART. 100, §3º CF e Art.78, 86 e 87, II do Ato das Disposições Constitucionais Provisórias - ADCT*

(X) 1. Original

() 3. Parcial

() 2. Complementar

() 4. Suplementar

Nos casos 2,3 e 4, preencher obrigatoriamente o Quadro I

C – NATUREZA DA OBRIGAÇÃO A QUE SE REFERE A REQUISIÇÃO

(x) 2 – Tributário

() 5 – Civil

() 3 – Trabalhista

() 7 – Constitucional

() 4 – Administrativo

() 9 – Previdenciário

Descrição: Espécie: 01 e 07

D – NATUREZA DO CRÉDITO**Alimentar**

(X) 11 – Salários, Vencimentos, Proventos, Pensões

() 12 – Benefícios Previdenciários e Indenizações

Comum

() 21 – Não-alimentar

() 31 – Desapropriações – Único Imóvel Residencial do Credor (Art. 78, § 3º, ADCT)

() 39 – Demais Desapropriações

E – DATAS DE REFERÊNCIA (dia/mês/ano)

Data do ajuizamento do processo de conhecimento : 24/08/1999

Data do trânsito em julgado do processo de conhecimento : 05/02/2013

Data do trânsito em julgado dos embargos à execução (se foram opostos) : NÃO HOUVE

Marialva, PR, 03 de outubro de 2016

DEVANIR CESTARI
JUIZ DE DIREITO

**INDIVIDUALIZAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS**

F/RESSARCIMENTO/INDENIZAÇÃO					
TIPO	NOME (e OAB, se adv.)	EXPRESSA RENÚNCIA (S/N) ³	CPF/CNPJ	DATA-BASE ⁴	VALOR (R\$)
Repetição de Indébito	JULIANE SACOMAN		022.206.029-82	10/05/2016	2.262,63
SUBTOTAL					2.262,63
VALOR TOTAL REQUISITADO R\$					2.262,63

G- PRAZO PARA PAGAMENTO**Sessenta (60) dias**

DEVANIR CESTARI
JUIZ DE DIREITO

**REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO**

DO JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, DR. DEVANIR CESTARI

Ao: MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ –

Requisito o pagamento em favor do(s) credor(es) e no(s) valor(es) individualizado(s) em anexo, em virtude de decisão transitada em julgado, proferida na **Ação de Repetição de Indébito n. 326/1999**, segundo as informações abaixo indicadas. **Informo, outrossim, que não existe qualquer recurso pendente quanto aos valores contidos na presente Requisição.**

A – IDENTIFICAÇÃO

Requerente : O MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ

Advogado : RICARDO HIDEYUKI NAKANISHI OAB: 24.341-PR

Requerido : O MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ

Advogado : KARINA BORTOLON PIRES DE LIMA OAB: 56.746-PR

B – ESPÉCIE DE REQUISIÇÃO

☒ **Requisição de Pequeno Valor – RPV**

☐ **Precatório**

☒ **OFICIO REQUISITÓRIO (ART. 100, §3º CF e Art.78, 86 e 87, II do Ato das Disposições Constitucionais Provisórias - ADCT)**

☐ **1. Original**

☐ **3. Parcial**

☐ **2. Complementar**

☐ **4. Suplementar**

Nos casos 2,3 e 4, preencher obrigatoriamente o Quadro I

C – NATUREZA DA OBRIGAÇÃO A QUE SE REFERE A REQUISIÇÃO

☒ **2 – Tributário**

☐ **5 – Civil**

☐ **3 – Trabalhista**

☐ **7 – Constitucional**

☐ **4 – Administrativo**

☐ **9 – Previdenciário**

Descrição: Espécie: 01 e 07

D – NATUREZA DO CRÉDITO**Alimentar**

☒ **11 – Salários, Vencimentos, Proventos, Pensões**

☐ **12 – Benefícios Previdenciários e Indenizações**

Comum

☐ **21 – Não-alimentar**

☐ **31 – Desapropriações – Único Imóvel Residencial do Credor (Art. 78, § 3º, ADCT)**

☐ **39 – Demais Desapropriações**

E – DATAS DE REFERÊNCIA (dia/mês/ano)

Data do ajuizamento do processo de conhecimento : 24/08/1999

Data do trânsito em julgado do processo de conhecimento : 05/02/2013

Data do trânsito em julgado dos embargos à execução (se foram opostos) : NÃO HOUVE

Marialva, PR, 03 de outubro de 2016

DEVANIR CESTARI
JUIZ DE DIREITO

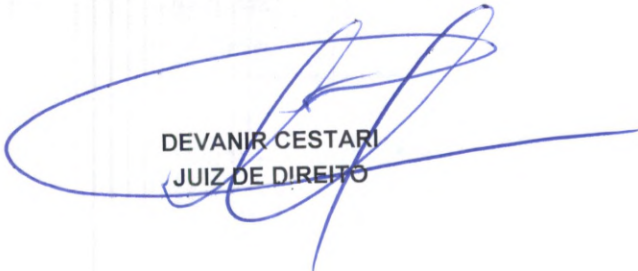


INDIVIDUALIZAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

F/RESSARCIMENTO/INDENIZAÇÃO					
TIPO	NOME (e OAB, se adv.)	EXPRESSA RENÚNCIA (S/N) ³	CPF/CNPJ	DATA-BASE ⁴	VALOR (R\$)
Repetição de Indébito	LIRDES MICHELAN		826.475.429-53	10/05/2016	5.100,00
SUBTOTAL					5.100,00

VALOR TOTAL REQUISITADO R\$	5.100,00
-----------------------------	----------

G- PRAZO PARA PAGAMENTO

Sessenta (60) dias

DEVANIR CESTARI
JUIZ DE DIREITO

**REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO**

DO JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, DR. DEVANIR CESTARI

Ao: MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ –

Requisito o pagamento em favor do(s) credor(es) e no(s) valor(es) individualizado(s) em anexo, em virtude de decisão transitada em julgado, proferida na **Ação de Repetição de Indébito n. 326/1999**, segundo as informações abaixo indicadas. **Informo, outrossim, que não existe qualquer recurso pendente quanto aos valores contidos na presente Requisição.**

A – IDENTIFICAÇÃO

Requerente : PAULO SAID E OUTROS (23)

Advogado : RICARDO HIDEYUKI NAKANISHI

OAB: 24.341-PR

Requerido : O MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ

Advogado : KARINA BORTOLON PIRES DE LIMA

OAB: 56.746-PR

B – ESPÉCIE DE REQUISIÇÃO

☒ Requisição de Pequeno Valor – RPV

☐ 1. Original

☐ 3. Parcial

☐ Precatório

☐ 2. Complementar ☐ 4. Suplementar

(X) *OFICIO REQUISITÓRIO (ART. 100, §3º CF e Art.78, 86 e 87, II do Ato das Disposições Constitucionais Provisórias - ADCT*

Nos casos 2,3 e 4, preencher obrigatoriamente o Quadro I

C – NATUREZA DA OBRIGAÇÃO A QUE SE REFERE A REQUISIÇÃO

☒ 2 – Tributário

☐ 5 – Civil

☐ 3 – Trabalhista

☐ 7 – Constitucional

☐ 4 – Administrativo

☐ 9 – Previdenciário

Descrição: Espécie: 01 e 07

D – NATUREZA DO CRÉDITO**Alimentar**

☒ 11 – Salários, Vencimentos, Proventos, Pensões

☐ 12 – Benefícios Previdenciários e Indenizações

Comum

☐ 21 – Não-alimentar

☐ 31 – Desapropriações – Único Imóvel Residencial do Credor (Art. 78, § 3º, ADCT)

☐ 39 – Demais Desapropriações

E – DATAS DE REFERÊNCIA (dia/mês/ano)

Data do ajuizamento do processo de conhecimento : 24/08/1999

Data do trânsito em julgado do processo de conhecimento : 05/02/2013

Data do trânsito em julgado dos embargos à execução (se foram opostos) : NÃO HOUVE

Marialva, PR, 03 de outubro de 2016

DEVANIR CESTARI
JUIZ DE DIREITO



INDIVIDUALIZAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

F/RESSARCIMENTO/INDENIZAÇÃO					
TIPO	NOME (e OAB, se adv.)	EXPRESSA RENÚNCIA (S/N) ³	CPF/CNPJ	DATA-BASE ⁴	VALOR (R\$)
Repetição de Indébito	LINO MARIO DE PACOLI		711.438.409-25	10/05/2016	5.100,00
SUBTOTAL					5.100,00

VALOR TOTAL REQUISITADO R\$	5.100,00
-----------------------------	----------

G- PRAZO PARA PAGAMENTO

Sessenta (60) dias

DEVANIR CESTARI
JUIZ DE DIREITO

**REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO**

DO JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, DR. DEVANIR CESTARI

Ao: MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ –

Requisito o pagamento em favor do(s) credor(es) e no(s) valor(es) individualizado(s) em anexo, em virtude de decisão transitada em julgado, proferida na **Ação de Repetição de Indébito n. 326/1999**, segundo as informações abaixo indicadas. **Informo, outrossim, que não existe qualquer recurso pendente quanto aos valores contidos na presente Requisição.**

A – IDENTIFICAÇÃO

Requerente : PAULO SAID E OUTROS (23)

Advogado : RICARDO HIDEYUKI NAKANISHI

OAB: 24.341-PR

Requerido : O MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ

Advogado : KARINA BORTOLON PIRES DE LIMA

OAB: 56.746-PR

B – ESPÉCIE DE REQUISIÇÃO

☒ Requisição de Pequeno Valor – RPV

☒ 1. Original

☐ 3. Parcial

☐ Precatório

☐ 2. Complementar

☐ 4. Suplementar

(X) *OFICIO REQUISITÓRIO (ART. 100, §3º CF e Art.78, 86 e 87, II do Ato das Disposições Constitucionais Provisórias - ADCT*

Nos casos 2,3 e 4, preencher obrigatoriamente o Quadro I

C – NATUREZA DA OBRIGAÇÃO A QUE SE REFERE A REQUISIÇÃO

☒ 2 – Tributário

☐ 5 – Civil

☐ 3 – Trabalhista

☐ 7 – Constitucional

☐ 4 – Administrativo

☐ 9 – Previdenciário

Descrição: Espécie: 01 e 07

D – NATUREZA DO CRÉDITO**Alimentar**

☒ 11 – Salários, Vencimentos, Proventos, Pensões

☐ 12 – Benefícios Previdenciários e Indenizações

Comum

☐ 21 – Não-alimentar

☐ 31 – Desapropriações – Único Imóvel Residencial do Credor (Art. 78, § 3º, ADCT)

☐ 39 – Demais Desapropriações

E – DATAS DE REFERÊNCIA (dia/mês/ano)

Data do ajuizamento do processo de conhecimento : 24/08/1999

Data do trânsito em julgado do processo de conhecimento : 05/02/2013

Data do trânsito em julgado dos embargos à execução (se foram opostos) : NÃO HOUVE

Marialva, PR, 03 de outubro de 2016

DEVANIR CESTARI
JUIZ DE DIREITO



INDIVIDUALIZAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

F/RESSARCIMENTO/INDENIZAÇÃO					
TIPO	NOME (e OAB, se adv.)	EXPRESSA RENÚNCIA (S/N) ³	CPF/CNPJ	DATA-BASE ⁴	VALOR (R\$)
Repetição de Indébito	CARIVALDO BISPO DE SOUZA		087.968.669-34	10/05/2016	1.995,21
SUBTOTAL					1.995,21

VALOR TOTAL REQUISITADO R\$

1.995,21

G- PRAZO PARA PAGAMENTO

Sessenta (60) dias
DEVANIR CESTARI
JUIZ DE DIREITO

**REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO**

DO JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, DR. DEVANIR CESTARI

Ao: MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ –

Requisito o pagamento em favor do(s) credor(es) e no(s) valor(es) individualizado(s) em anexo, em virtude de decisão transitada em julgado, proferida na **Ação de Repetição de Indébito n. 326/1999**, segundo as informações abaixo indicadas. **Informo, outrossim, que não existe qualquer recurso pendente quanto aos valores contidos na presente Requisição.**

A – IDENTIFICAÇÃO

Requerente : PAULO SAID E OUTROS (23)

Advogado : RICARDO HIDEYUKI NAKANISHI

OAB: 24.341-PR

Requerido : O MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ

Advogado : KARINA BORTOLON PIRES DE LIMA

OAB: 56.746-PR

B – ESPÉCIE DE REQUISIÇÃO

(X) Requisição de Pequeno Valor – RPV

(X) 1. Original

() 3. Parcial

() Precatório

() 2. Complementar

() 4. Suplementar

(X) *OFICIO REQUISITÓRIO (ART. 100, §3º CF e Art.78, 86 e 87, II do Ato das Disposições Constitucionais Provisórias - ADCT*

Nos casos 2,3 e 4, preencher obrigatoriamente o Quadro I

C – NATUREZA DA OBRIGAÇÃO A QUE SE REFERE A REQUISIÇÃO

(x) 2 – Tributário

() 5 – Civil

() 3 – Trabalhista

() 7 – Constitucional

() 4 – Administrativo

() 9 – Previdenciário

Descrição: Espécie: 01 e 07

D – NATUREZA DO CRÉDITO**Alimentar**

(X) 11 – Salários, Vencimentos, Proventos, Pensões

() 12 – Benefícios Previdenciários e Indenizações

Comum

() 21 – Não-alimentar

() 31 – Desapropriações – Único Imóvel Residencial do Credor (Art. 78, § 3º, ADCT)

() 39 – Demais Desapropriações

E – DATAS DE REFERÊNCIA (dia/mês/ano)

Data do ajuizamento do processo de conhecimento : 24/08/1999

Data do trânsito em julgado do processo de conhecimento : 05/02/2013

Data do trânsito em julgado dos embargos à execução (se foram opostos) : NÃO HOUVE

Marialva, PR, 03 de outubro de 2016

DEVANIR CESTARI
JUIZ DE DIREITO



INDIVIDUALIZAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

F/RESSARCIMENTO/INDENIZAÇÃO					
TIPO	NOME (e OAB, se adv.)	EXPRESSA RENÚNCIA (S/N) ³	CPF/CNPJ	DATA- BASE ⁴	VALOR (R\$)
Repetição de Indébito	JOSÉ BERNARDINELLI		107.898.049-72	10/05/2016	4.456,38
SUBTOTAL					4.456,38

VALOR TOTAL REQUISITADO R\$	4.456,38
-----------------------------	----------

G- PRAZO PARA PAGAMENTO

Sessenta (60) dias

DEVANIR CESTARI
JUIZ DE DIREITO

**REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO**

DO JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, DR. DEVANIR CESTARI

Ao: MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ –

Requisito o pagamento em favor do(s) credor(es) e no(s) valor(es) individualizado(s) em anexo, em virtude de decisão transitada em julgado, proferida na **Ação de Repetição de Indébito n. 326/1999**, segundo as informações abaixo indicadas. **Informo, outrossim, que não existe qualquer recurso pendente quanto aos valores contidos na presente Requisição.**

A – IDENTIFICAÇÃO

Requerente : PAULO SAID E OUTROS (23)

Advogado : RICARDO HIDEYUKI NAKANISHI

OAB: 24.341-PR

Requerido : O MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ

Advogado : KARINA BORTOLON PIRES DE LIMA

OAB: 56.746-PR

B – ESPÉCIE DE REQUISIÇÃO

(X) Requisição de Pequeno Valor – RPV

(X) 1. Original

() 3. Parcial

() Precatório

() 2. Complementar

() 4. Suplementar

(X) *OFICIO REQUISITÓRIO (ART. 100, §3º CF e Art.78, 86 e 87, II do Ato das Disposições Constitucionais Provisórias - ADCT*

Nos casos 2,3 e 4, preencher obrigatoriamente o Quadro I

C – NATUREZA DA OBRIGAÇÃO A QUE SE REFERE A REQUISIÇÃO

(x) 2 – Tributário

() 5 – Civil

() 3 – Trabalhista

() 7 – Constitucional

() 4 – Administrativo

() 9 – Previdenciário

Descrição: Espécie: 01 e 07

D – NATUREZA DO CRÉDITO**Alimentar**

(X) 11 – Salários, Vencimentos, Proventos, Pensões

() 12 – Benefícios Previdenciários e Indenizações

Comum

() 21 – Não-alimentar

() 31 – Desapropriações – Único Imóvel Residencial do Credor (Art. 78, § 3º, ADCT)

() 39 – Demais Desapropriações

E – DATAS DE REFERÊNCIA (dia/mês/ano)

Data do ajuizamento do processo de conhecimento : 24/08/1999

Data do trânsito em julgado do processo de conhecimento : 05/02/2013

Data do trânsito em julgado dos embargos à execução (se foram opostos) : NÃO HOUVE

Marialva, PR, 03 de outubro de 2016

DEVANIR CESTARI
JUIZ DE DIREITO



INDIVIDUALIZAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

F/RESSARCIMENTO/INDENIZAÇÃO					
TIPO	NOME (e OAB, se adv.)	EXPRESSA RENÚNCIA (S/N) ³	CPF/CNPJ	DATA- BASE ⁴	VALOR (R\$)
Repetição de Indébito	SAWAKI & SAWAKI LTDA		77.435.808/0001-26	10/05/2016	1.658,86
SUBTOTAL					1.658,86
VALOR TOTAL REQUISITADO R\$					1.658,86

G- PRAZO PARA PAGAMENTO

Sessenta (60) dias

DEVANIR CESTARI
JUIZ DE DIREITO

**REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO**

DO JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, DR. DEVANIR CESTARI

Ao: MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ –

Requisito o pagamento em favor do(s) credor(es) e no(s) valor(es) individualizado(s) em anexo, em virtude de decisão transitada em julgado, proferida na **Ação de Repetição de Indébito n. 326/1999**, segundo as informações abaixo indicadas. **Informo, outrossim, que não existe qualquer recurso pendente quanto aos valores contidos na presente Requisição.**

A – IDENTIFICAÇÃO

Requerente : PAULO SAID E OUTROS (23)

Advogado : RICARDO HIDEYUKI NAKANISHI

OAB: 24.341-PR

Requerido : O MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ

Advogado : KARINA BORTOLON PIRES DE LIMA

OAB: 56.746-PR

B – ESPÉCIE DE REQUISIÇÃO

☒ Requisição de Pequeno Valor – RPV

☐ Precatório

☒ *OFICIO REQUISITÓRIO (ART. 100, §3º CF e Art.78, 86 e 87, II do Ato das Disposições Constitucionais Provisórias - ADCT*

☒ 1. Original

☐ 3. Parcial

☐ 2. Complementar

☐ 4. Suplementar

Nos casos 2,3 e 4, preencher obrigatoriamente o Quadro I

C – NATUREZA DA OBRIGAÇÃO A QUE SE REFERE A REQUISIÇÃO

☒ 2 – Tributário

☐ 5 – Civil

☐ 3 – Trabalhista

☐ 7 – Constitucional

☐ 4 – Administrativo

☐ 9 – Previdenciário

Descrição: Espécie: 01 e 07

D – NATUREZA DO CRÉDITO**Alimentar**

☒ 11 – Salários, Vencimentos, Proventos, Pensões

☐ 12 – Benefícios Previdenciários e Indenizações

Comum

☐ 21 – Não-alimentar

☐ 31 – Desapropriações – Único Imóvel Residencial do Credor (Art. 78, § 3º, ADCT)

☐ 39 – Demais Desapropriações

E – DATAS DE REFERÊNCIA (dia/mês/ano)

Data do ajuizamento do processo de conhecimento : 24/08/1999

Data do trânsito em julgado do processo de conhecimento : 05/02/2013

Data do trânsito em julgado dos embargos à execução (se foram opostos) : NÃO HOUVE

Marialva, PR, 03 de outubro de 2016

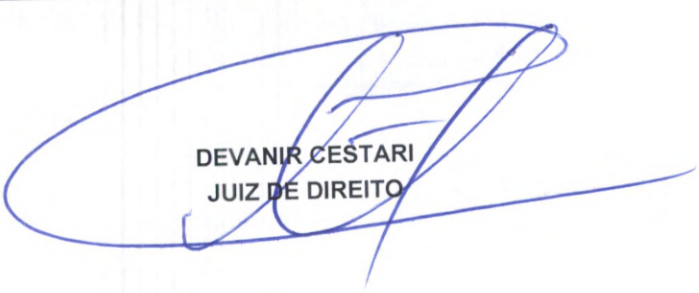
DEVANIR CESTARI
JUIZ DE DIREITO



INDIVIDUALIZAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

F/RESSARCIMENTO/INDENIZAÇÃO					
TIPO	NOME (e OAB, se adv.)	EXPRESSA RENÚNCIA (S/N) ³	CPF/CNPJ	DATA-BASE ⁴	VALOR (R\$)
Repetição de Indébito	JOSÉ CARLOS DE SOUZA		596.225.399-04	10/05/2016	1.696,60
SUBTOTAL					1.696,60
VALOR TOTAL REQUISITADO R\$					1.696,60

G- PRAZO PARA PAGAMENTO

Sessenta (60) dias
DEVANIR CESTARI
JUIZ DE DIREITO

**REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO**

DO JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, DR. DEVANIR CESTARI

Ao: MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ –

Requisito o pagamento em favor do(s) credor(es) e no(s) valor(es) individualizado(s) em anexo, em virtude de decisão transitada em julgado, proferida na **Ação de Repetição de Indébito n. 326/1999**, segundo as informações abaixo indicadas. **Informo, outrossim, que não existe qualquer recurso pendente quanto aos valores contidos na presente Requisição.**

A – IDENTIFICAÇÃO

Requerente : PAULO SAID E OUTROS (23)

Advogado : RICARDO HIDEYUKI NAKANISHI

OAB: 24.341-PR

Requerido : O MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ

Advogado : KARINA BORTOLON PIRES DE LIMA

OAB: 56.746-PR

B – ESPÉCIE DE REQUISIÇÃO

(X) Requisição de Pequeno Valor – RPV

() Precatório

(X) *OFICIO REQUISITÓRIO (ART. 100, §3º CF e Art.78, 86 e 87, II do Ato das Disposições Constitucionais Provisórias - ADCT*

(X) 1. Original

() 3. Parcial

() 2. Complementar

() 4. Suplementar

Nos casos 2,3 e 4, preencher obrigatoriamente o Quadro I

C – NATUREZA DA OBRIGAÇÃO A QUE SE REFERE A REQUISIÇÃO

(x) 2 – Tributário

() 5 – Civil

() 3 – Trabalhista

() 7 – Constitucional

() 4 – Administrativo

() 9 – Previdenciário

Descrição: Espécie: 01 e 07

D – NATUREZA DO CRÉDITO**Alimentar**

(X) 11 – Salários, Vencimentos, Proventos, Pensões

() 12 – Benefícios Previdenciários e Indenizações

Comum

() 21 – Não-alimentar

() 31 – Desapropriações – Único Imóvel Residencial do Credor (Art. 78, § 3º, ADCT)

() 39 – Demais Desapropriações

E – DATAS DE REFERÊNCIA (dia/mês/ano)

Data do ajuizamento do processo de conhecimento : 24/08/1999

Data do trânsito em julgado do processo de conhecimento : 05/02/2013

Data do trânsito em julgado dos embargos à execução (se foram opostos) : NÃO HOUVE

Marialva, PR, 03 de outubro de 2016

DEVANIR CESTARI
JUIZ DE DIREITO



INDIVIDUALIZAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

F/RESSARCIMENTO/INDENIZAÇÃO					
TIPO	NOME (e OAB, se adv.)	EXPRESSA RENÚNCIA (S/N) ³	CPF/CNPJ	DATA-BASE ⁴	VALOR (R\$)
Repetição de Indébito	PAULO SAID		539.587.119-20	10/05/2016	4.662,35
SUBTOTAL					4.662,35

VALOR TOTAL REQUISITADO R\$

4.662,35

G- PRAZO PARA PAGAMENTO

Sessenta (60) dias
DEVANIR CESTARI
JUIZ DE DIREITO

DOC ou TED Eletrônico**Debitado**

Agência 2278-0
Conta corrente 5380-5 PREF MUN MARIALVA FUNDO P

Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV) 2499 FORUM EST DA COMARCA DE M
Conta corrente (com DV) 4080
CPF 749.259.039-34
Nome favorecido RICARDO HIDEYUKI NAKANISHI
Finalidade CREDITO EM CONTA CORRENTE
Número documento 110.902
Valor 26.932,03
Data transferência 09/11/2016
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 599C35C2CF6F0D0C
Assinada por J8891493 BRUNO COSTA DE OLIVEIRA
J6635608 EDGAR SILVESTRE

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J6635608 EDGAR SILVESTRE.

4,662.35+
1,696.60+
1,658.86+
4,456.38+
1,995.21+
5,100.00+
5,100.00+
2,262.63+

008

26,932.03*+

104
2493-
4080

4,662.35+
1,696.60+
1,658.86+
4,456.38+
1,995.21+
5,100.00+
5,100.00+
2,262.63+

008

26,932.03*+